

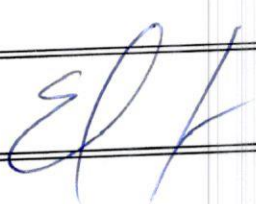


Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

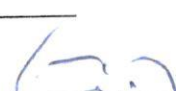


001298

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/12/20001298

Número / Ano	001298/2021
Data / Horário	20/12/2021 - 08:10:24
Ementa	Altera o inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reformulação da Lei que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.
Autor	Mesa Diretora
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	3
Número da Matéria	29
Emitido por	operelio 

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em <u>14/2/2022</u>	Em <u>15/02/2022</u>
☒ aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
☒ aprovado por <u>10</u> x <u>02</u> votos	(x) aprovado por <u>10</u> x <u>01</u> votos
() rejeitado por ___ x ___ votos	() rejeitado por ___ x ___ votos
Abstenções _____	Abstenções _____
 Assinatura presidente	 Assinatura presidente



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021

Câmara Municipal de Juína - MT

PROJETO DE LEI Nº 29/2021

Autoria: Mesa Diretora (Zulmar, Ailton) e outros

Altera o inciso I e acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014 que dispõe sobre a reformulação da Lei que institui a verba de natureza indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A Sua Excelência o Senhor Paulo Augusto Veronese, Prefeito Municipal, nos uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Juína aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I e acrescenta o inciso II no art. 1º da Lei Municipal nº 1540/2014 de 15 de dezembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I – Para os Vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de 3.000,00 (três mil reais).

II – Para o Presidente da Câmara no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, Plenário Henrique Simionatto, 20 de Dezembro de 2021.


ZULMAR CURZEL
Presidente


AILTON BARBOSA OLIVEIRA
2º. Secretário



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTÓCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA

ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

ILDAMIR TEIXEIRA DE FARIA

ILSON SECHIS

RONICLEITON DA SILVA SANTANA

SANDRO CANDIDO SILVA

VANDERLEI MONTEIRO

WILSON LOCATELLI



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 - Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei Legislativo tem por objetivo atender a finalidade da Verba de Natureza Indenizatória, para custear as despesas, com independência, realizadas pelo Agente Público no exercício de suas atribuições.

De acordo com os sites oficiais do governo federal, no ano de 2021, a gasolina teve aumento de 47,49%, etanol 62,23% e diesel 46,80%, que reflete no aumento de preços de todos os bens e serviços e a proposta de aumento do valor da Verba de Natureza Indenizatória se faz extremamente necessária para suprir os gastos dos Vereadores com telefonia e combustível, usando a cautela, razoabilidade e proporcionalidade.

Hoje temos na Câmara vários vereadores que estão em primeira legislatura, sendo que necessitam percorrer todo o município para conhecerem os problemas que assolam cada comunidade, linha ou bairro, isto é, os vereadores necessitam conhecer os problemas da população para levá-los ao Executivo.

O município de Juína possui área total de 26.251,276 km², mais de 4.000 Km (quatro mil quilômetros) de estradas vicinais, sendo que para percorrê-las e atender os anseios da população o gasto com combustível é enorme, diante dos preços praticados no varejo.

Os vereadores atendem os interesses sociais, inclusive aqueles de caráter cultural ou político onde haja notório interesse público e necessitam deslocar-se para várias localidades dentro do município, haja vista a sua dimensão, o gasto com combustível é muito elevado.

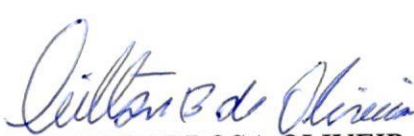
A Câmara Municipal não dispõe de frota, sendo que todos os Vereadores utilizam, no exercício de suas atribuições, veículo próprio.

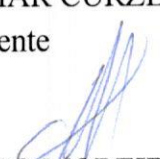
Quando ao valor diferenciado pago ao Presidente da Câmara, este se justifica diante das inúmeras atribuições inerentes ao cargo, de acordo com o contido no art. 30 da Lei Orgânica e arts. 19 e 20 do Regimento Interno.

Ante o exposto, requerem os Nobres Edis a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, eis que o seu teor está inteiramente revestido de caráter legal e sua propositura marcada pela razoabilidade.

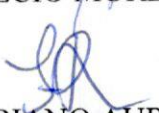
Sala das Sessões, Plenário Henrique Simionatto, 20 de dezembro de 2021.


ZULMAR CURZEL
Presidente


AILTON BARBOSA OLIVEIRA
2º. Secretário


AELCIO MOREIRA DE OLIVEIRA


ALMIR DE OLIVEIRA BATISTA


FABIANO AURÉLIO RIBEIRO


ILDAMIR TEIEIRA DE FARIA



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 - Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021



Ilson Sechis

ILSON SECHIS

Sandro Candido Silva

SANDRO CANDIDO SILVA

WILSON LOCATELLI

Ronicleiton da Silva Santana

RONICLEITON DA SILVA SANTANA

Vanderlei Monteiro

VANDERLEI MONTEIRO



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Palácio dos Pioneiros - Praça Tancredo de Almeida Neves, s/n.
Fone: 3566-8900 site: www.camarajuina.mt.gov.br
CEP 78320-000 – Juína - Mato Grosso

PROTOCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021

Câmara Municipal de Juína - MT

PODER 360

Gasolina subiu cerca de 46% nos postos em 2021, diz ANP

Ao todo, Petrobras reajustou o combustível 16 vezes no ano passado



BERNARDO GONZAGA

03.jan.2022 (segunda-feira) - 23h11

O preço da gasolina subiu cerca de 46% em 2021. Segundo dados da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis), o combustível custava, em média, R\$ 4,6 na bomba dos postos de combustíveis. Em dezembro, preço médio era de R\$ 6,67. O diesel também teve alta semelhante. Passou de R\$ 3,6, para R\$ 5,3. Alta de 47%.

Dados da agência mostram que, no último mês de 2021, os preços da gasolina flutuaram entre R\$ 5,2 a R\$ 7,9. Já o diesel, oscilou entre R\$ 4 e R\$ 6,9. O etanol teve alta de 59%. Saiu de um preço médio de R\$ 3,2 em janeiro e passou para R\$ 5,1 em dezembro. No 1º mês do ano, o combustível chegou a ter um preço mínimo de R\$ 2,4 e preço máximo de R\$ 5,2. Mas terminou o ano com uma variação de R\$ 3,9 a R\$ 7,8. Desde o início de 2021, a Petrobras reajustou o preço da gasolina 16 vezes (sendo 5 reduções) e do diesel, 12 vezes (sendo 3 reduções). Nas refinarias o reajuste acumulado da gasolina, entre aumentos e reduções, é de 68,6%. No caso do diesel, 64,7%.

Fonte: PODER 360. Disponível em:

<https://www.poder360.com.br/economia/gasolina-subiu-cerca-de-46-nos-postos-em-2021-diz-anp/>



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROTOCOLO GERAL 1298/2021
Data: 20/12/2021 - Horário: 08:10
Legislativo - PLO 29/2021



Câmara Municipal de Juína - MT

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu **ZULMAR CURZEL** uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, Revisão de Limite de Pagamento de Verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2022, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária "**INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO**" código reduzido 3.30.90.93.00.00.00 a qual está orçado o montante de R\$ 630.000.000,00 para o exercício de 2022. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juína 16 de dezembro de 2021

Zulmar Curzel
Presidente

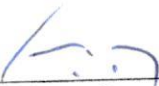


ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Declaração do Ordenador de Despesas

Eu Zulmar Curzel uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, Revisão de Limite de Pagamento de Verba indenizatória aos vereadores da Câmara Municipal de Juína para o exercício de 2022, cuja despesa será empenhada na dotação orçamentária “INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO” código reduzido 3.30.90.93.00.00.00 a qual está orçado o montante de R\$ 474.000.000,00 para o exercício de 2022. A referida despesa está adequada Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Juína 14 de fevereiro de 2022



Zulmar Curzel
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

DESCRIÇÃO DO EVENTO: Aumento do valor e quantidade de Diárias	
criação	APERFEIÇOAMENTO

DATA DA REALIZAÇÃO: 2022

DATA PREVISTA PARA INÍCIO: fevereiro de 2022

MONTANTE DA DESPESA ORÇADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL	
Descrição por elemento de despesa	Valor orçado
3.3.90.14.00.00.00	R\$ 474.000,00
TOTAL ORÇADO	R\$ 474.000,00

Wickelley Ribeiro Botelho
Contador CRC 013 3130-5

DESPESA TOTAL COM VERBA INDENIZATÓRIA 2018, 2019, 2020 E 2021		
Descrição por elemento de despesa ORÇADA		Valor total da despesa atualizado
TOTAL DA DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA 2018		R\$ 628.000,00
TOTAL DA DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA 2019		R\$ 630.000,00
TOTAL DA DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA 2020		R\$ 612.000,00
TOTAL DA DESPESA COM VERBA INDENIZATÓRIA 2021		R\$ 311.000,00

Demonstrativo conforme Projeto do Plano Plurianual

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	2025
Manutenção das atividades legislativa e Concursos	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00	R\$ 630.000,00

DEMONSTRATIVO DO VALOR VS A QUANTIDADE CONFORME PROJETO DE LEI				
Evento	Quantidade	Nº Vereadores	Valor	Total
V.I.	12	12	R\$ 3.000,00	R\$ 432.000,00
V.I	12	1	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00

DATA: 14/02/2022

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

ASSINATURA DO CONTADOR



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA
PRESIDENTE: Zulmar Curzel
SETOR: Contabilidade

ASSUNTO: Estudo do Impacto Financeiro e Orçamentário

No cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei Municipal 01571/2017, em que regulam as atribuições do Contador, expedimos, a seguir.

1- DA PRELIMINAR:

Trata-se, o presente expediente, de encaminhamento, formulado pelo Exmo. Srº Vereador Presidente Zulmar Curzel, no exercício do mandato, que solicita:

Requer estudo quanto ao impacto financeiro gerado no orçamento, por consequência do aumento do limite da VERBA INDENIZATÓRIA dos Vereadores da Câmara Municipal de Juína sendo em até R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o vereador presidente e R\$ 3.000,00 (três mil reais) aos demais parlamentares.

2 - DA LEGISLAÇÃO:

- Constituição Federal;
- Lei de Responsabilidade Fiscal;



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

3 - DA OBSERVÂNCIA

Para melhor entendimento, é necessário que sejam feitos breves comentários a respeito da referida Lei Orçamentária, que é a principal disciplinadora da despesa dos entes federativos, relacionados com o presente:

- a) De acordo com o art. 17 da LRF, considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios financeiros.
- b) A partir da publicação da LC 101/2000, a criação, a expansão ou aperfeiçoamento de uma ação de governo, **que acarrete aumento de despesa**, deverão ser precedidos de algumas providências, conforme o que estabelece os artigos 16 e 17 da referida lei.
- c) A LRF impõe, assim, sérias restrições às despesas não previstas, fazendo com que o Executivo faça uma proposta orçamentária mais cuidadosa e realista. O ordenador de despesa passa a assumir maior responsabilidade, pois terá de estimar o impacto orçamentário e financeiro de sua ação governamental, demonstrar a origem de recursos para o seu custeio, comprovar que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, mediante a compensação pelo aumento permanente de receita



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

ou pela redução permanente da despesa, declarar que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação.

A Lei de Responsabilidade Fiscal estabeleceu alguns requisitos que devem ser seguidos para que seja possível o aumento das despesas no Legislativo Municipal, verificando o projeto em questão observamos que:

PRIMEIRO REQUISITO

a) O primeiro dos requisitos é que os atos que criarem ou aumentarem essas despesas deverão ser instruídos com a **estimativa do impacto orçamentário e financeiro** de que trata o artigo 16, inciso I, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, sendo que tal estimativa será acompanhada das **premissas e metodologia de cálculos utilizados**.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE 2.021

Despesa prevista c/ verba indenizatória 2021	R\$ 312.000,00
--	----------------

Receita prevista para 2021 conforme Lei Orçamentária	R\$ 630.000,00
--	----------------



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

Até a presente data está de acordo com a previsão orçamentária

SEGUNDO REQUISITO

b) O segundo requisito é demonstrar a origem dos recursos para o custeio desta nova despesa como especifica a LRF:

"Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

*§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e **demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.**"(grifo nosso).*

Assim, conforme Plano Plurianual (PPA)

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS				
Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa	2022	2023	2024	2025
Manutenção das atividades Legislativas	R\$ 1.000.000,00	R\$ 1.100.000,00	R\$ 1.271.000,00	R\$ 1.224.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

TERCEIRO REQUISITO

a) O terceiro requisito é a declaração do ordenador de despesa de que o aumento da despesa tem adequação com a LOA e compatibilidade com o PPA, quando for o caso, e com a LDO, bem como responder por tal afirmação

"Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

...

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária

anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias."

Segue anexo

CONCLUSÃO

Com os dados mencionados com a Receita prevista R\$ 630.000,00 e a Despesa fixada na ordem de R\$ 474.000,00 conforme Projeto de Lei para o exercício de 2022 para os Membros do Poder Legislativo, podemos afirmar que está de acordo com a Lei Orçamentária a ser vigente (Projeto de Lei 22/2021), LDO e PPA e considerando que a despesa com verba indenizatória não ter caráter permanente vejo perfeitamente possível a aprovação do projeto de Lei que autoriza o pagamento nos moldes em trâmite.